Resolução nº : 6258/2001
Protocolo nº : 384552/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 93.071,82 (noventa e tres mil e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Votaram nos termos acima os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Relator HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA